

DECRETO N.º 10.286, DE 6 DE SETEMBRO DE 1977

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, imóveis situados no município e comarca da Capital, necessários à Companhia de Construções Escolas do Estado de São Paulo — CONESP.

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto Lei Federal n.º 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956

Decreto:

ARTIGO 1.º — Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pela Companhia de Construções Escolas do Estado de São Paulo — CONESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados:

I — Terreno com área aproximada de 2.738,70m² (dois mil setecentos e trinta e oito metros quadrados e setenta e sete milímetros quadrados) e respectivas benfeitorias situado na Rua Existente e Estrada do Bororé, necessário à Companhia de Construções Escolas do Estado de São Paulo — CONESP para a construção da EEPG Santa Mônica Subdistrito de Parolheiros, ou outros serviços públicos, imóvel esse que consta pertencer ao Sr. Francisco A. Toledo Piza, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo constante do processo n.º 0647-77 — CONESP, a saber:

«O terreno começa no ponto 1, situado na confluência da Estrada do Bororé com a Rua Existente e percorre uma distância de 67,183m (sessenta e sete metros e cento e oitenta e três milímetros) ao longo do alinhamento da Rua Existente, até o ponto 2. Do ponto 2 deflete à direita, percorrendo uma distância de 26,079m (vinte e seis metros e setenta e nove milímetros), confrontando com quem de direito, até o ponto 3. Do ponto 3 deflete à direita, percorrendo uma distância de 48,900m (quarenta e oito metros e novecentos milímetros) ao longo do alinhamento da Rua Existente até o ponto 4. Do ponto 4 faz uma curva à direita, percorrendo uma distância de 13,787m (treze metros e setecentos e oitenta e sete milímetros), ao longo do alinhamento da confluência da Rua Existente com a Estrada do Bororé até o ponto 5. Do ponto 5 segue em linha reta, percorrendo uma distância de 44,789m (quarenta e quatro metros e setecentos e oitenta e nove milímetros), ao longo do alinhamento da Estrada do Bororé, até o ponto 6. Do ponto 6 deflete à direita percorrendo uma distância de 9,143m (nove metros e cento e quarenta e três milímetros), na confluência da Estrada do Bororé com a Rua Existente até o ponto 1».

II — Terreno com área aproximada de 7.000,00m² (sete mil metros quadrados) e respectivas benfeitorias situado nas Ruas B, 9, L, 8, necessário à Companhia de Construções Escolas do Estado de São Paulo — CONESP, para a construção da EEPG Carmila Subdistrito de São Miguel Paulista, ou outros serviços públicos, imóvel esse que consta pertencer a Quem de Direito, com as medidas limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo constante do processo n.º 0636-77 — CONESP, a saber:

«O terreno começa no ponto 1, situado na confluência da Rua B com a Rua 9 e percorre uma distância de 100,00m (cem metros), ao longo do alinhamento da Rua 9, até o ponto 2. Do ponto 2 deflete à direita percorrendo uma distância de 50,00m (cincoenta metros), ao longo do alinhamento da Rua L, até o ponto 3. Do ponto 3 deflete à direita, percorrendo uma distância de 60,00m (sessenta metros), confrontando com quem de direito, até o ponto 4. Do ponto 4 deflete à esquerda percorrendo uma distância de 50,00m (cincoenta metros), confrontando com quem de direito, até o ponto 5. Do ponto 5 deflete à direita, percorrendo uma distância de 40,00m (quarenta metros), ao longo do alinhamento da Rua 8, até o ponto 6. Do ponto 6 deflete à direita, percorrendo uma distância de 100,00m (cem metros) ao longo do alinhamento da Rua B até o ponto 1».

ARTIGO 2.º — Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786 de 21 de maio de 1956.

ARTIGO 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos alocados no código 08.01.01, categoria de programação 08.07.020.2.000, elemento econômico 4.1.1.6.

ARTIGO 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de setembro de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação.

Publicado na Secretaria do Governo, aos 6 de setembro de 1977.

Maria Angelica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 10.287, DE 6 DE SETEMBRO DE 1977

Classifica funções na Secretaria da Saúde e da Segurança Pública, para efeito de atribuição de "pro labore"

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1.º — Para efeito de atribuição do "pro labore" de que trata o artigo 28 da Lei n.º 10.168, de 10 de julho de 1968, ficam classificadas nas Secretarias da Saúde e da Segurança Pública, as funções abaixo relacionadas, na seguinte conformidade:

I — Secretaria da Saúde:

a) na referência "22", uma função de Encarregado de Setor Técnico, destinada ao Setor de Arquivo Médico e Estatística da Seção Técnica Auxiliar, do Hospital "Manuel de Abreu", em Bauru, do Departamento de Hospitais de Tisiologia, da Coordenadoria de Assistência Hospitalar, de acordo com o Decreto n.º 52.529, de 17 de setembro de 1970;

b) na referência "23", uma função de Encarregado de Setor Técnico, destinada ao Setor de Imuno-Hematologia, da Seção de Hematologia, da Divisão de Patologia, do Instituto "Adolfo Lutz", da Coordenadoria de Serviços Técnicos Especializados, de acordo com o Decreto de 28 de abril de 1970;

c) na referência "CD-10", uma função de Diretor Técnico (Serviço Nível II), destinada ao Serviço de Parasitologia, da Divisão de Biologia Médica, do Instituto "Adolfo Lutz", da Coordenadoria de Serviços Técnicos Especializados, de acordo com o Decreto de 28 de abril de 1970;

d) na referência "CD-6", uma função de Diretor (Serviço Nível I), destinada ao Serviço de Material e Patrimônio, da Divisão de Administração, do Instituto Butantan, da Coordenadoria de Serviços Técnicos Especializados, de acordo com o Decreto n.º 9.361, de 31 de dezembro de 1976;

II — Secretaria da Segurança Pública, na referência "18", uma função de Chefe de Seção, destinada à Seção de Manutenção de Veículos I, do Serviço de Administração de Subfrota, da Divisão de Transportes, do Departamento de Administração, da Delegacia Geral de Polícia, de acordo com o Decreto n.º 7.826, de 22 de abril de 1976.

Artigo 2.º — Os Secretários da Saúde e da Segurança Pública fixarão, através de Atos específicos, o valor dos "pro labore" a serem pagos aos servidores que estejam desempenhando ou que vierem a desempenhar as funções classificadas no artigo anterior.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da vigência da legislação citada nos incisos e alíneas do artigo 1.º deste decreto.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de setembro de 1977

PAULO EGYDIO MARTINS

Walter Sidney Pereira Leser, Secretário da Saúde

Antonio Erasmo Dias, Secretário da Segurança Pública

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria do Governo, aos 6 de setembro de 1977

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 10.288, DE 6 DE SETEMBRO DE 1977

Relata cargos e redistribui função

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967 e considerando o disposto no artigo 9.º do Decreto n.º 7.332, de 22 de dezembro de 1975,

Decreto:

Artigo 1.º — Ficam reletados nas Secretarias de Estado indicadas, os cargos e redistribuída a função constantes da relação anexa a este decreto.

Artigo 2.º — No presente exercício, as despesas decorrentes da execução deste decreto, correrão à conta das dotações orçamentárias dos órgãos de origem dos servidores.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de setembro de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

Francisco Henrique Fernando de Barros — Secretário de Obras e do Meio Ambiente.

José Bonifácio Coutinho Nogueira — Secretário da Educação.

Walter Sidney Pereira Leser — Secretário da Saúde.

Jorge Wilhelm — Secretário de Economia e Planejamento.

Péricles Eugênio da Silva Ramos — Secretário do Governo.

Publicado na Secretaria do Governo, aos 6 de setembro de 1977.

Maria Angelica Gallazzi — Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

RELAÇÃO A QUE SE REFERE O ARTIGO 1.º DO DECRETO N.º 10.288, DE 6 DE SETEMBRO DE 1977

I — Na Secretaria da Saúde:

1 — um cargo de Linotipista, referência 83, ocupado por Sérgio do Carvalho — RG n.º 1.695.816, da Secretaria de Economia e Planejamento.

II — Na Secretaria da Educação, provenientes da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente.

1 — doze cargos de Trabalhador Braçal, padrão 2-B, ocupados por Antonio dos Santos II — RG n.º 2.470.940, Heleno José da Silva — RG n.º 5.134.332, Francisco Correia dos Santos — RG 5.133.995, Orlando Lopes — RG 3.469.067, Pedro Dionísio da Silva — RG 2.049.138, Luiz Gonzaga dos Santos — RG 5.207.197, Ivaldo Silva — RG 5.186.596, João Umbelino dos Santos — RG 1.320.872, Francisco Guedes de Souza — RG 5.136.798, Tomaz dos Santos — RG 5.186.802 e João Rodrigues dos Santos — RG 5.175.481 e Ildelfonso Gomes Ferreira — RG 5.185.972;

2 — nove cargos de Trabalhador Braçal, padrão "2-C", ocupados por João Vicente Ferreira, RG. n.º 5.186.722, Deraldo Alves, RG. n.º 5.175.614, Urbano Vigário, RG. n.º 5.173.303, Maurício dos Santos, RG. n.º 5.207.460, Orlando Mendes de Lara, RG. n.º 5.134.048, Luiz Avelino de Farias, RG. n.º 5.175.736, José Antonio de Oliveira, RG. n.º 5.175.588, Luiz Custódio, RG. n.º 5.186.219 e José Caetano, RG. n.º 5.175.672;

3 — seis cargos de Trabalhador Braçal, padrão "2-D", ocupados por Edgard Ernesto de Almeida, RG. n.º 5.175.707, Sebastião Alves de Aguiar, RG. n.º 5.141.475, Benedito Martins Jorge, RG. n.º 5.207.357, Manoel José Oliveira, RG. n.º 5.207.359 e Evergisto Ramos da Cruz, RG. n.º 5.220.259 e Joel Lázaro Viana, RG. n.º 5.160.799;

4 — um cargo de Trabalhador Braçal, padrão "2-E", ocupado por Geminiano de Jesus, RG. n.º 5.175.353;

5 — um cargo de Operador de Máquinas (Estações Elevatórias), padrão "9-B", ocupado por Jutellino Pereira Alves, RG. n.º 5.186.197;

6 — dez cargos de Operador de Máquinas (Estações Elevatórias), padrão "9-C", ocupados por Luiz Cordeiro Lima, RG. n.º 2.658.962, José Máximo Filho, RG. n.º 5.186.455, Moacir Ferreira de Souza, RG. n.º 3.407.187, Waldemar Domingos Royai, RG. n.º 9.175.363, Severino Vitorino de Araújo Oliveira, RG. n.º 1.924.932, Paulo Barbosa de Oliveira, RG. n.º 5.141.616, Antonio Higino dos Santos, RG. n.º 1.623.096, João Custódio de Oliveira, RG. n.º 5.175.675 e João Antonio dos Santos, RG. n.º 5.185.962 e José Santana, RG. n.º 5.141.561;

7 — dois cargos de Operador de Máquinas (Estações Elevatórias), padrão "9-D", ocupados por José Rodrigues II, RG. n.º 5.186.941 e Renato Dias Muniz, RG. n.º 1.094.253;

8 — um cargo de Operador de Máquinas (Estações Elevatórias), padrão "9-E", ocupado por José Vieira Dantas, RG. n.º 5.160.763;

9 — sete cargos de Fiscal de Instalação de Águas e Esgotos, padrão "10-C", ocupados por Aparecido Pereira da Silva, RG. n.º 5.134.080, José Araújo, RG. n.º 5.186.620, Jaime Candido da Silva, RG. 5.175.262, Orivaldo de Moura, RG. n.º 5.120.560, Eduardo Amâncio Neves, RG. n.º 5.186.629, Ricardo Martins, RG. n.º 5.186.661 e Otávio do Rosário, RG. n.º 5.120.598;

10 — dois cargos de Fiscal de Instalação de Águas e Esgotos, padrão "10-D", ocupados por Otávio Marques, RG. n.º 9.994.661 e Pedro Pio Pereira, RG. n.º 5.134.291;

11 — um cargo de Fiscal de Instalação de Águas e Esgotos, padrão "10-D", ocupado por Manoel Leonel de Souza, RG. n.º 5.120.642;

12 — seis cargos de Operário, padrão "3-C", ocupados por Ulisses Gomes da Rocha, RG. n.º 5.186.888, Antonio Sebastião Sobrinho, RG. n.º 4.115.505, José Justiniano, RG. n.º 10.414.350, Marcos Lopes da Silva, RG. n.º 5.186.267, Luiz de Oliveira, RG. 5.397.057 e Raulino Lima, RG. n.º 5.134.226;

13 — um cargo de Operário, padrão "3-E", ocupado por Benjamim dos Santos, RG. n.º 5.175.276.

14 — dois cargos de Continuo-Porteiro, ocupados por Odilon da Luz, padrão "5-D", R. G. n.º 6.637.519 e Octacilio Nunes, padrão "5-C", R. G. n.º 4.728.653;

15 — um cargo de Servente, padrão "4-D", ocupado por Salvador Lopes, R. G. n.º 653.999;

16 — um cargo de Motorista, padrão "10-D", ocupado por Cândido Batista da Silva, R. G. n.º 5.186.309;

17 — um cargo de Garagista, padrão "8-C", ocupado por João Antonio da Silva, R. G. n.º 5.207.325;

18 — uma função de Encanador, extranumerário mensalista, padrão "10-A", exercida por João Henrique de Matos, R. G. n.º 5.175.343;

19 — um cargo de Vigia, padrão "7-D", ocupado por Durval Soares da Silva, R. G. n.º 5.175.691;

20 — um cargo de Manilhão, padrão "10-E", ocupado por Assis de Freitas, R. G. n.º 5.207.663.

DECRETO N.º 10.289, DE 6 DE SETEMBRO DE 1977

Autoriza a doação de veículos usados ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1.º — Fica autorizada, conforme SG — 1088-77 CAM — 1903-77, a doação ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo, dos veículos constantes da relação anexa, que faz parte integrante deste decreto, patrimoniados por várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade dos veículos ora doados.

Artigo 3.º — O Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual procederá a baixa do veículo pertencente ao seu patrimônio.